TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR NOS AMBIENTES CLIMATIZADOS ARTIFICIALMENTE, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS 001, 002, 003 E 004 DA RESOLUÇÃO RE Nº 176/2000 E RE Nº 9/2003, DA ANVISA/MS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL LTDA.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 100/2022.

SEI Nº 23.0.000008805-6

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74003-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, senhor **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, matrícula funcional n° 5066760, e, de outro lado, a empresa **CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.183.525/0001-72, estabelecida na Rua Teófilo Otoni, nº 52, Sala 1206, Centro, município do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-070, e-mail institucional: confortoambiental@confortoambiental.com.br, neste ato representada por **IGOR AUGUSTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** já qualificado nos autos, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos de análise da qualidade do ar nos ambientes climatizados artificialmente, conforme as normas técnicas 001, 002, 003 e 004 da resolução RE nº 176/2000 e RE nº 9/2003, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato TRE-GO n° 100/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 100/2022 fica prorrogada por mais **12 (doze)** meses, contados do dia **27/12/2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica autorizada a prorrogação, pelo prazo de **12 (doze) meses**, sem reajuste, nos termos da manifestação da contratada (ID. 0614228), **ou até que sobrevenha nova contratação, o que acontecer primeiro.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Por força do presente Termo Aditivo, o valor **ANUAL** do contrato, com a prorrogação por **12 (doze)** meses, continua o mesmo no primeiro período contratado:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD DE COLETAS ANUAIS	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (Preço por coleta)
01	1	Coleta de amostra **interna** à edificação para análise conforme as normas técnicas 001, 002, 003 e 004 da Resolução RE nº 176, de 24 de outubro de 2000 e RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA/MS), conforme descrito no Termo de Referência, incluindo mão de obra e equipamentos necessários, análise da qualidade do ar e elaboração de laudo conclusivo sobre as condições do ar, contendo possíveis medidas corretivas a serem implementadas	**UN**	**46**	**R$ 238,84**

		em caso de parâmetros em desacordo com os padrões existentes.			
	VALOR TOTAL DO ITEM (valor por coleta multiplicado pela quantidade de coletas anuais)				**R$ 10.986,64**
	2	Coleta de amostra **externa** à edificação, a ser utilizada como referência na análise da qualidade do ar interno, conforme estratégia de amostragem da norma técnica 001, da Resolução RE nº 176, de 24 de outubro de 2000 e RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA/MS), incluindo mão de obra e equipamentos necessários.	**UN**	**4**	**R$ 253,25**
	VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM (valor por coleta multiplicado pela quantidade de coletas anuais)				**R$ 1.013,00**
VALOR ANUAL DO GRUPO 01					**R$ 11.999,64**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 100/2022, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás Plano Interno: IEF MANPRE, UGR: 70133, PTRES: 167818, fonte 1000, natureza de despesa 339039, subitem 16, reservada mediante a emissão do pré-empenho 2023PE000275, compromissadas pela Nota de Empenho nº 2023NE000173, originalmente criada em 23/01/2023, com reforço autorizado em 16/11/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II , da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo anexado ao Processo SEI n° 23.0.000008805-6.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica
WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

Assinatura eletrônica
IGOR AUGUSTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL LTDA.

Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, **DIRETOR-GERAL**, em 20/11/2023, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Igor Augusto de Oliveira Rodrigues**, **Usuário Externo**, em 22/11/2023, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0668373** e o código CRC **F2CC8FBD**.